

Estimados(as) Senhores(as),

O Regulamento da Taxa Turística do Município de Albufeira foi publicado no Diário da República, 2.^a série, n.º 84, em 30 de abril de 2024, tendo entrado em vigor no dia 21 de maio de 2024.

A taxa turística é devida ao Município de Albufeira por noite, até ao máximo **de 7 noites consecutivas por estadia**, aplicando-se a hóspedes com **idade igual ou superior a 13 (treze) anos**, independentemente do seu local de residência. Esta **taxa deve ser cobrada em estadias ocorridas entre os meses de abril e outubro** (inclusive), nos empreendimentos turísticos, estabelecimentos de alojamento local, parques de campismo e parques de caravanismo.

As exceções ao pagamento da taxa são as previstas no art. 4 do regulamento.

De acordo com o comunicado “Taxa Turística | Município de Albufeira”, publicado a 26 de fevereiro de 2026, informamos que o Município de Albufeira está a implementar uma nova plataforma para o registo, declaração e liquidação da referida taxa.

Esta plataforma tem como objetivo simplificar os procedimentos administrativos, aumentar a transparência e facilitar o cumprimento das obrigações legais por parte dos Empreendimentos Turísticos (ET) e das unidades de Alojamento Local (AL), permitindo a submissão das declarações de autoliquidação de forma mais prática e eficiente.

Assim, a Taxa Municipal Turística deverá ser cobrada diretamente ao hóspede, no momento do check-in, devendo posteriormente ser declarada na plataforma e entregue ao Município.



É da inteira responsabilidade legal das pessoas singulares ou coletivas que explorem qualquer das tipologias de estabelecimentos acima identificadas assegurar o processamento da Taxa Municipal Turística.

Operacionalização

- Os estabelecimentos hoteleiros e os alojamentos locais são responsáveis pela cobrança da taxa turística junto dos seus clientes.
 - O período de cobrança decorre entre 1 de abril e 31 de outubro.
 - A primeira declaração deverá ser submetida na plataforma.
-

Nota:

Em algumas situações, o cliente poderá já ter efetuado o pagamento da taxa turística, através da plataforma anterior, referente a estadias a realizar entre abril e outubro de 2026. Nesses casos, o cliente deverá apresentar a respetiva fatura, devendo entregar uma cópia à entidade exploradora para comprovar que a taxa já se encontra paga.

Assim que a nova plataforma esteja disponível, o Município entrará em contacto, com todos os operadores, via e-mail, para possam efetuar o respetivo registo.

Todos os operadores deverão proceder ao registo na nova plataforma, aguardar a sua validação e, posteriormente, utilizá-la para:

- Proceder à cobrança da taxa diretamente ao cliente, no momento do check-in, conforme previsto no artigo 5.º do regulamento;
- Nos casos em que não exista contacto direto com o cliente (situações comuns no AL), solicitar o pagamento através do meio que considerem mais adequado;



- Nas situações em que a taxa seja cobrada através de plataformas, como a Booking, manter o procedimento atualmente em vigor;
- No início do mês seguinte àquele a que respeita a taxa, declarar na plataforma o número de dormidas, sendo automaticamente gerada a respetiva fatura e referência multibanco para pagamento; No caso de ausência de dormidas, a declaração deverá ser submetida a zeros;
- Após a revisão do Regulamento, atualmente em curso, o ET/AL será compensado com 2,5% do valor cobrado, como forma de ressarcimento pelo tempo e trabalho associados à cobrança da taxa em benefício do Município.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, encontra-se em funcionamento o Gabinete da Taxa Turística de Albufeira, através dos seguintes contactos:

E-mail: taxa.turistica@cm-albufeira.pt

Telefone: 289 599 666

Agradecemos, desde já, a vossa colaboração e disponibilidade para a adoção deste novo sistema.